



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 62/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 104/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 054/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, na cidade de Cachoeira de Minas/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.675.959/0001-92, neste ato representado PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, viúvo, portador do CPF n.º xxx.371.836-xx e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, Inscrição Estadual n.º 0096822-60, sediada à Rodovia BR-101 Norte, KM 56,6 - Galpão 01 e 02, bairro Jardim Paulista, em Paulista, Estado de Pernambuco, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Eugênio José Gusmão da Fonte Neto, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 6.329.005 – SSP/PE, e CPF nº xxx.554.614-xx, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 104/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão nº 054/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA SEREM DISTRIBUIDOS NA FARMACIA MUNICIPAL E MEDICAMENTOS DE CONSUMO NAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO, CONFORME DEFINICAO NA REMUNE, CONSTANTES NA TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS – CMED**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT./ UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003	FENITOINA 100 MG - COMPRIMIDO	30.000 UN	HIPOLABOR-M(MG)	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
008	FENOBARBITAL 100 MG - COMPRIMIDO	50.000 UN	CRISTALIAS(SP)	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
013	HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDO	10.000 UN	CRISTALIAS(SP)	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
029	DEXAMETASONA 4MG - FOSFATO DISSODICO 4MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL , AMPOLA DE 2,5 ML.	2.000 AMP	HIPOLABOR-M(MG)	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00
044	ANLÓDIPINO 5MG - BESILATO. UNIDADE EM COMPRIMIDO.	150.000 CP	GEOLAB-GO(GO)	R\$ 0,03	R\$ 4.500,00
057	BIPERIDENO 2MG - COMP. – CLORIDRATO, UNIDADE EM COMPRIMIDO.	20.000 UN	CRISTALIAS(SP)	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

084	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO - 20MG/ML, FRASCO COM 100ML.	500 FR	HIPOLABOR-M(MG)	R\$ 8,40	R\$ 4.200,00
087	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML.	1.000 FR	HIPOLABOR-M(MG)	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT./ UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
155	CETOPROFENO 50MG/ML, AMP 2ML - AMPOLAS DE 2 ML, USO IM.	3.000 UN	HIPOLABOR-M(MG)	R\$ 2,08	R\$ 6.240,00
200	FOSFATO DE CODEINA 30MG + - PARACETAMOL 500MG, UNIDADE EM COMPRIMIDO.	30.000 UN	GEOLAB-GO(GO)	R\$ 0,38	R\$ 11.400,00
207	LEVOMEPROMAZINA MALEATO 100MG - UNIDADE EM COMPRIMIDO.	10.000 UN	HIPOLABOR-M(MG)	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
208	LEVOMEPROMAZINA MALEATO 25MG - UNIDADE EM COMPRIMIDO.	10.000 UN	CRISTALIAS(SP)	R\$ 0,37	R\$ 3.700,00
223	RISPERIDONA 1MG (CPR) - (CEAF).	30.000 UN	CRISTALIAS(SP)	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
225	SERTRALINA 50MG (CPR) - CLORIDRATO.	100.000 UN	ACCORD(SP)	R\$ 0,13	R\$ 13.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 74.940,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cachoeira de Minas/MG, 25 de Outubro de 2022.

Pela CONTRATANTE
Sr. Dirceu D'Ángelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pela CONTRATADA
Sr. Eugênio José Gusmão da Fonte Neto
DROGAFONTE LTDA

Testemunha 01: _____

CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____

CPF/RG: _____